



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS TUBARÃO

**RESOLUÇÃO Nº003/2020/CCT, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão das atividades não presenciais do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Tubarão.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC – CÂMPUS TUBARÃO**, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21 do Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando as decisões da 1ª reunião extraordinária do colegiado do Câmpus Tubarão, ocorrida no dia 08 de junho de 2020;

Considerando as decisões da 2ª reunião ordinária do colegiado do Câmpus Tubarão, ocorrida no dia 29 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender as atividades não presenciais (ANP) do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Tubarão, no período de 18 de maio de 2020 a 22 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Suspender, parcialmente, as ANP do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Tubarão, a partir de 23 de junho de 2020.

Parágrafo único. A unidade Introdução a Informática, será desenvolvida por ANP, a partir de 23 de junho de 2020.

Publique-se e

Cumpra-se.

*Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.019233/2020-81.*

**Henri Carlo Belan**  
**Presidente do Colegiado do Câmpus Tubarão/IFSC**  
Portaria IFSC nº 1641 de 29/04/2020